



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO FF N° 004/2017 - EDITAL**

**PROCESSO FF n° 288 /2017 - NIS 2004213**

**FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE**

**Chamamento Público visando à outorga de 12 (doze) Autorizações de Uso a Título Precário e Gratuito para instalação e funcionamento de veículos tipo “Food Truck”, na área de uso público da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade – FEENA, Rio Claro, Estado de São Paulo, a partir de 06 de maio de 2017.**

## **1. OBJETO**

O presente chamamento público tem por objeto a outorga de **Autorização de Uso a Título Precário e Gratuito** de áreas de uso público nas dependências da **Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade - FEENA**, situado na Avenida Navarro de Andrade, s/n, CEP: 13500.970, CX. Postal 29 – Município de Rio Claro/SP, para instalação e funcionamento de veículos tipo “food trucks”, a partir de 06 de maio de 2017, conforme especificações constantes neste Edital, respeitando os locais indicados no **MAPA - ANEXO IV** e após assinatura do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - ANEXO III**.

Entende-se por “Food Trucks” os veículos que se constituem em cozinhas móveis, de dimensões pequenas, montados sobre rodas que transportam, preparam e comercializam alimentos, de forma itinerante; sendo que os serviços podem ser montados em furgões, caminhonetes ou trailers (com ou sem motorização própria).

A área livre para instalação dos serviços de “Food Trucks” deverá prever a presença de veículos com o comprimento máximo de 6,30m (seis metros e trinta centímetros), e largura máxima de 3,00 (três metros), o que deverá acomodar os balcões e toldos/ cobertura de proteção, além dos equipamentos necessários à execução e consumo dos produtos, bem como dos recipientes para o descarte adequado de materiais residuais.

O funcionamento dos veículos de “Food Trucks” deverá pautar-se por elevado padrão de qualidade, em todos os aspectos, de forma a atender a tempo e modo as expectativas dos usuários. Não serão admitidas alegações de dificuldade em razão de sua localização e custo de operacionalização, e especialmente quanto ao desconhecimento das especificações previstas neste EDITAL.

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12  
Alto de Pinheiros – São Paulo – CEP 05459-010  
Tel.: 11 2997 5000 – [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

A **Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo / Fundação Florestal**, doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE**, não fornecerá equipamentos, água, esgotamento de resíduos, energia elétrica gratuita, mão de obra, insumos, móveis, utensílios e utilidades necessários ao funcionamento dos veículos; e nem será responsável pela execução das demais atribuições, correndo a cargo dos **AUTORIZADOS** todas as despesas decorrentes da instalação dos veículos nos espaços disponibilizados.

## **2. ETAPAS DE PARTICIPAÇÃO: MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE, ATESTADO DE VISTORIA E TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**

**2.1. MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – ANEXO I.** As empresas interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão encaminhar sua **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE** (com modelo no ANEXO I deste Edital) devidamente preenchida e assinada, sendo o máximo de um (01) “Food Truck” por CNPJ, juntamente com os documentos nela listados, **até o dia 02 de maio de 2017, presencialmente na administração da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade**, em horário comercial (das 09h00 às 17h00), recebendo protocolo numerado emitido pela unidade de conservação;

**2.2. ATESTADO DE VISTORIA – ANEXO II.** As empresas interessadas em participar do presente Chamamento Público deverão vistoriar o local até o dia 02 de maio de 2017, entregando na FEENA até esta data o **ATESTADO DE VISTORIA** (com modelo no ANEXO II deste Edital) e recebendo protocolo numerado emitido pela unidade de conservação, para que possam se certificar do estado em que se encontram os espaços destinados à execução do objeto, de modo a obter informações e dirimir dúvidas, já que não serão aceitas posteriormente quaisquer alegações de desconhecimento sobre as condições da infra-estrutura local. A vistoria deverá ser previamente agendada na própria unidade de conservação com o gestor da unidade, Sr. José Renato dos Santos, por meio do telefone 019.3525-7036 (em horário comercial, das 09h00 às 17h00), diretamente pela empresa interessada;

**2.3. DA NECESSIDADE DE SORTEIO.** A Fundação Florestal concluirá a avaliação das inscrições feitas em conformidade com a **MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – ANEXO I**, focando análise de documentação exigida e atendimento aos critérios deste Edital, remetendo mensagem eletrônica (com base em endereço fornecido no citado ANEXO I) aos inscritos, comunicando os resultados e, caso necessário (se houver mais de doze interessados aprovados nesta avaliação), confirmar a existência de **sorteio por**

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12  
Alto de Pinheiros – São Paulo – CEP 05459-010  
Tel.: 11 2997 5000 – [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**segmento de atuação do “Food Truck” (são os seguintes segmentos: salgados; doces; mistos de doces e salgados – sendo o número mínimo de três e o número máximo de cinco veículos sorteados por cada segmento)**, em sessão pública que ocorrerá neste caso, na sede da **administração da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade** localizada na Avenida Navarro de Andrade, s/n, CEP: 13.500-970, CX. Postal 29, Município de Rio Claro, SP, às 10h00 do dia **03 de maio de 2017**. Para participar deste sorteio, os interessados deverão entregar os documentos conforme citado no item 2.4 do EDITAL de Chamamento. O resultado deste sorteio será comunicado na própria sessão pública, confirmada por meio de memória assinada por todos os presentes, e no mesmo dia, por meio de mensagem eletrônica (enviada com base em endereço fornecido no ANEXO I).

**2.4. TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO – ANEXO III.** Constitui condição para a celebração da AUTORIZAÇÃO, a manutenção, pelo interessado, das condições que culminaram com a sua qualificação, as quais deverão ser consultadas por ocasião da respectiva celebração. Cada Termo de Autorização de Uso será numerado e assinado pela AUTORIZANTE e pelo AUTORIZADO – ou por procurador devidamente estabelecido para esta finalidade, mediante as testemunhas indicadas, logo após o sorteio realizado em sessão pública, se necessário, tal como descrito no item 2.3 acima, às 10h30 do **dia 03 de maio de 2017**, na sala de reuniões da sede da **administração da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade** localizada na Avenida Navarro de Andrade, s/n, CEP: 13.500-970, CX. Postal 29, Município de Rio Claro, SP. Para participar do sorteio, caso ocorra, e para participar da assinatura do **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO - ANEXO III**, cada AUTORIZADO deverá apresentar às 09h00 do dia 03 de maio de 2017 no mesmo local e para o gestor da floresta estadual os originais dos documentos solicitados na MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - ANEXO I, ou respectivas cópias autenticadas, além daqueles de identidade pessoal, da empresa, do veículo e de habilitação do signatário como representante legal da empresa.

### **3. LOCAL DA AUTORIZAÇÃO DE USO**

Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade - FEENA, situado na Avenida Navarro de Andrade, s/n, CEP: 13500.970, CX. Postal 29, Município de Rio Claro, SP, na área de uso público, em locais previamente indicados neste EDITAL, **ANEXO IV - MAPA**.



## 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO

### 4.1. Obrigações de caráter geral

4.1.1. Zelar pela boa e completa prestação dos serviços e facilitar a ampla ação da fiscalização por parte da AUTORIZANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem apresentadas, aparelhando-se adequadamente para o exercício de suas atividades;

4.1.2. Manter os veículos "Food Trucks" em perfeitas condições de uso e aparência, harmonizando com a identidade visual da Unidade de Conservação, tanto interna quanto externamente; cabe ao AUTORIZADO, e às suas expensas, a realização dos serviços necessários ao seu funcionamento;

4.1.3. Manter a área do entorno dos veículos "Food Trucks" e a área destinada à circulação do público consumidor, com raio superior a 200m (duzentos metros) a partir do local de instalação do equipamento de alimentação, em perfeitas condições de uso e acessibilidade, desimpedida de resíduos e quaisquer outras obstruções, como caixas ou objetos que possam poluir o visual, ou atravancar a circulação do local;

4.1.4. Submeter à administração da Unidade de Conservação a eventual necessidade de quaisquer benfeitorias, as quais uma vez aprovadas, passarão a pertencer à AUTORIZANTE, não cabendo ao AUTORIZADO direito de embargo, retenção ou indenização, quer por benfeitorias úteis, necessárias ou voluptuárias;

4.1.5. Responsabilizar-se por danos ou prejuízos que vier a causar à AUTORIZANTE, coisa, propriedade, ou terceiros, em decorrência da execução do objeto da Autorização de Uso, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus à AUTORIZANTE, recuperação, ressarcimento ou indenizações;

4.1.6. Restituir a área utilizada em perfeitas condições de uso, ao final de suas atividades de rotina, bem como quando findo ou rescindido o Termo de Autorização de Uso, independente de aviso ou interpelação judicial ou de qualquer indenização, livre dos equipamentos e utensílios utilizados na execução da Autorização de Uso;

4.1.7. Manter junto à administração da Unidade de Conservação, informações atualizadas sobre os "Food Trucks", tipo de veículo, nº da placa; dados sobre outros veículos que eventualmente transportarão e/ou reabastecerão as cozinhas, ou que coletarão resíduos ou materiais; bem

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12

Alto de Pinheiros – São Paulo – CEP 05459-010

Tel.: 11 2997 5000 – [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

como nomes, funções e documentos de identificação dos funcionários e a indicação do responsável pelo gerenciamento do serviço;

4.1.8. Manter afixada, em local de fácil visualização, tabela com a discriminação e os preços dos produtos comercializados, considerando os preços praticados na região;

4.1.9. Utilizar produtos recicláveis em embalagens e material de apoio ao serviço proposto, tais como copos, pratos, guardanapos, talheres etc., não sendo permitido o uso de isopor;

4.1.10. Manter os veículos que eventualmente reabasteçam o veículo "Food Truck" com qualquer tipo de produto, que realizem coleta de resíduos ou os que são utilizados para puxarem trailers ou reboques, parados nos estacionamentos da Unidade de Conservação;

4.1.11. Responsabilizar-se pela segurança da área objeto desta Autorização de Uso durante suas atividades, podendo, isolada ou coletivamente, providenciar a contratação de serviço especializado, não cabendo à AUTORIZANTE nenhuma responsabilidade em caso de ocorrência de roubo, furto ou sinistro, mesmo que ocorram com o "Food Truck" em eventual permanência na FEENA, autorizada pela gestão da unidade, seja dentro ou fora do horário de funcionamento da unidade;

4.1.12. Tratar todos os usuários da Unidade de Conservação com equidade; não podendo haver discriminações ou privilégios a qualquer cliente, tais como a isenção, majoração ou desconto de pagamentos;

4.1.13. Manter o horário de funcionamento de suas atividades compatíveis com as do funcionamento da Unidade de Conservação, dando ciência imediata e por escrito à administração da Unidade de Conservação, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

4.1.14. Elaborar um Plano de Contingência, a ser aprovado pela administração da Unidade de Conservação, e entregue presencialmente à mesma (em horário comercial das 09h00 às 17h00, com protocolo de recebimento), em até 15 (quinze) dias úteis após assinatura do TERMO DE AUTORIZAÇÃO, pressupondo que possam ocorrer situações de emergência tais como falta d'água, energia elétrica, quebra de equipamentos, incêndio, greves e outros, assegurando a permanência do atendimento adequado do serviço proposto.

## **4.2. Obrigações de caráter legal**

4.2.1. Manter, durante todo o período de vigência do Termo de Autorização de Uso, todas as condições de qualificação que o levaram a obter a Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12

Alto de Pinheiros – São Paulo – CEP 05459-010

Tel.: 11 2997 5000 – [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

Autorização ora outorgada, fornecendo os respectivos comprovantes sempre que solicitados;

4.2.2. Responsabilizar-se pelo pagamento de todas as despesas e tributos que, direta ou indiretamente, incidam ou venham a incidir sobre a prestação dos serviços, inclusive as contribuições previdenciárias, fiscais e para fiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguro de acidente de trabalho e outros, ficando excluída qualquer solidariedade da AUTORIZANTE por eventuais autuações e/ou ações;

4.2.3. Cumprir, rigorosamente, as normas da Vigilância Sanitária e demais regras regulamentadoras dos serviços, estabelecidas pela legislação;

4.2.4. Providenciar todas as licenças junto aos órgãos de controle em quaisquer das esferas de poder, conforme legislação vigente.

### **4.3. Obrigações relacionadas aos funcionários**

4.3.1. Fornecer todo o pessoal necessário à exploração dos serviços, impondo-lhe rigoroso padrão de qualidade, segurança e eficiência;

4.3.2. Entregar à administração da Unidade de Conservação, em até dois (02) dias úteis após a assinatura do Termo de Autorização, relação nominal contendo nome completo e RG do responsável pelo funcionamento do serviço de "Food Truck", assim como a identificação dos demais funcionários, atualizando-a em casos de alteração;

4.3.3. Assumir total e exclusiva responsabilidade por qualquer ônus ou encargo relacionado a seus empregados no desenvolvimento das atividades objeto da Autorização de Uso, sejam eles decorrentes da legislação trabalhista, social, previdenciária e/ou ambiental, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias ou outras de natureza profissional e/ou ocupacional;

4.3.4. Respeitar e fazer com que seus empregados e/ou prepostos respeitem as normas de segurança de trabalho, de disciplina e demais regulamentos em vigor na Unidade de Conservação;

4.3.5. Garantir que seus empregados se apresentem uniformizados, com os respectivos equipamentos de segurança, trajes limpos, crachás de identificação pessoal, conforme determina a legislação e normas vigentes. Nos casos em que manipulem diretamente os alimentos, é obrigatório o uso das luvas descartáveis, rede de cabelo ou touca;

4.3.6. Garantir que seus empregados procedam à adequada higienização das mãos, adotando técnicas e produtos de antissepsia de acordo com a Portaria nº 930, de 27/08/92 do Ministério da Saúde;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

4.3.7. Fazer com que seus empregados evitem comer e/ou mascar goma durante suas atividades;

4.3.8. Garantir que seus empregados mantenham limpos, cobertos e protegidos, quaisquer eventuais ferimentos que venham a apresentar;

4.3.9. Afastar imediatamente das dependências qualquer funcionário cuja presença venha a ser considerada inadequada, promovendo sua imediata substituição;

4.3.10. Manter um funcionário exclusivamente para os serviços relacionados à cobrança dos produtos, isolando as funções do caixa (manuseio de notas e cartões), do preparo e fornecimento dos alimentos.

#### **4.4. Obrigações relativas à higienização e limpeza das instalações, equipamentos e área de entorno.**

4.4.1. Cumprir rotineiramente (mais de uma vez ao dia) as normas e os procedimentos relativos à higienização das dependências, equipamentos e utensílios envolvidos nos serviços de "Food Trucks", incluindo a limpeza das mesas, cadeiras e lixeiras presentes na área externa ao veículo;

4.4.2. Recolher regularmente todos os resíduos decorrentes direta e indiretamente de suas atividades, mantendo as instalações e áreas de entorno do veículo limpas, procedendo à separação do lixo de acordo com as normas vigentes e categorias de reciclagem, acondicionando-os separada e adequadamente até o final das atividades diárias, quando devem ser removidos da Unidade.

#### **4.5. Obrigações relativas ao preparo, higienização e conservação dos alimentos e utilização de outros materiais de consumo.**

4.5.1. Garantir a qualidade dos gêneros e produtos alimentícios, produtos de higiene e limpeza e outros materiais de consumo necessários à execução dos serviços, observando-se o número de registro no Ministério da Saúde e o prazo de validade, sendo vedada a utilização ou comercialização de produtos com alteração de características, ainda que dentro do prazo de validade;

4.5.2. Observar o Código Sanitário do Estado de São Paulo (Decreto Estadual 12.486, de 20/10/78), a Portaria CVS 05/2013, e no que couber, a Resolução RDC-216 de 15 de setembro de 2004 - da ANVISA, para utilização dos gêneros e produtos alimentícios;

4.5.3. Estocar os gêneros e materiais necessários à execução dos serviços em local apropriado, obedecendo a Portaria CVS 05/2013;



4.5.4. Observar o preparo dos alimentos em todas as suas fases, obedecendo as técnicas recomendadas e de acordo com o Regulamento Técnico estabelecido pela Portaria CVS 05/2013;

4.5.5. Manter os alimentos não consumidos imediatamente após o preparo, à temperatura exigida pelas normas de vigilância sanitária, seja para preparações frias, como saladas e de sobremesas, ou não, até o momento final de seu consumo, ou de descarte;

4.5.6. Realizar o controle de temperatura no recebimento de gêneros alimentícios de acordo com o critério estabelecido pela Portaria nº CVS — 15 de 07/11/91;

4.5.7. Sanitizar os vegetais consumidos crus em solução de hipoclorito de sódio e conservá-los em refrigeração até o momento de seu consumo, em conformidade com a Portaria CVS 05/2013;

4.5.8. Manter os alimentos prontos para consumo em recipientes tampados ou cobertos com filme de PVC atóxico, conservando-os em temperatura adequada;

4.5.9. Estabelecer controle de qualidade em todas as etapas e processos de operacionalização de suas atividades, pelo método A.P.C.C. — Avaliação de Perigos em Pontos Críticos de Controle.

#### **4.6. Obrigações relacionadas às boas práticas ambientais**

##### **4.6.1. Uso Racional da Água**

- Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, atuando como facilitadores das mudanças de comportamento de seus empregados;
- Manter critérios especiais e privilegiados para aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água;
- Adotar procedimentos corretos quanto ao uso adequado da água evitando desperdício, sem deixar de garantir a adequada higienização do ambiente, dos alimentos e utensílios, bem como dos empregados.

##### **4.6.2. Uso Racional da Energia Elétrica**

- Fazer uso de equipamentos que apresentem o melhor desempenho sob o ponto de vista de eficiência energética (artigo 8º do Decreto 45.765, de 20/04/2001), optando pela aquisição e uso dos que apresentem o selo





FUNDAÇÃO FLORESTAL

PROCEL - Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica e o selo INMETRO — Instituto Nacional de Metrologia;

- Verificar diariamente os sistemas de aquecimento e de refrigeração observando sinais de mau funcionamento dos equipamentos e de manutenção inadequada, e facilitar vistoria realizada com esta finalidade pela FEENA, realizando imediato conserto;
- Treinar e orientar sistematicamente os funcionários contra hábitos e vícios de desperdício, conscientizando-os sobre atitudes que visem à redução do consumo de energia.

#### **4.6.3. Uso de Materiais Recicláveis**

- Utilizar produtos recicláveis em embalagens e material de apoio ao serviço proposto, tais como copos, pratos, guardanapos etc., não sendo permitido o uso de isopor.

#### **4.6.4. Coleta Seletiva de Resíduos Sólidos**

- Colaborar de forma efetiva com o Programa de Coleta praticado na Unidade de Conservação, em especial a coleta seletiva, cuidando para que os resíduos decorrentes de suas atividades sejam separados e mantidos adequadamente até o término de suas atividades, quando então devem ser removidos da unidade.

#### **4.6.5. Controle da Poluição Sonora**

- Os equipamentos de som em uso pelos serviços de “Food Trucks” devem seguir os padrões estabelecidos pela Resolução CONAMA n° 020 (de 07/12/1994) que estabelece níveis de potência sonora possíveis em decibéis - dB(A), de modo a evitar o ruído excessivo que pode vir a causar prejuízo à saúde física e mental;
- A utilização de aparelhos de som está restrita a um único aparelho de som por período, dentre todos “Food Trucks” operando naquele momento, de modo a evitar a sobreposição de sons, agressividade e aberrações sonoras.

### **5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA AUTORIZANTE**

5.1. Fiscalizar e supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelo AUTORIZADO, realizando avaliações periódicas;

5.2. Solicitar nos prazos previstos toda a documentação legal referente à prestação de serviços e de funcionários do AUTORIZADO, inclusive a



FUNDAÇÃO FLORESTAL

substituição de qualquer funcionário que não atenda aos interesses do serviço ou da AUTORIZANTE;

5.3. Estabelecer controle de qualidade e quantidade dos serviços prestados pelo AUTORIZADO;

5.4. Comunicar por escrito qualquer falta ou deficiência, para correção imediata pelo AUTORIZADO;

5.5. Ter acesso a qualquer hora às dependências do AUTORIZADO, mantendo uma fiscalização rotineira dos serviços, da higienização, da manutenção e das normas de segurança do trabalho.

## 6. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

6.1. Conforme especificações constantes deste Edital e seguindo critérios complementares determinados pela gestão da Unidade de Conservação, caberá ao AUTORIZADO, por sua conta e arcando com todas as despesas decorrentes, providenciar de imediato:

- Equipamentos, insumos, água potável, esgotamento de resíduos, móveis e utensílios necessários;
- Lixeiras para coleta seletiva em número suficiente para atender à demanda, bem como a remoção e destinação adequada dos resíduos gerados por suas atividades e/ou o público que se servirá de seus serviços;
- Documentos e licenças específicas que venham a ser exigidas pelos órgãos públicos competentes;

6.2. Caberá ao AUTORIZADO oferecer apenas os produtos autorizados para o seu serviço de "Food Truck", mantendo as características e especificidades aprovadas para o seu funcionamento, ficando vedada a venda de qualquer produto ou locação de itens não correlacionados com a sua atividade;

6.3. O **horário de funcionamento** do serviço de "Food Truck" será o mesmo da Unidade de Conservação, sendo obrigatório seu funcionamento integral, com produtos totalmente disponibilizados, no período previsto neste EDITAL e em seus anexos, cumprindo o horário **das 10h00 às 17h00**, com o veículo posicionado no local, e com a antecedência necessária para o cumprimento do horário previsto para abertura às 10h00;

6.4. Quanto à **frequência do serviço** de "Food Truck" na FEENA, a presença mínima obrigatória é de 01 (um) final de semana ou 01 (um) feriado por mês

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12

Alto de Pinheiros – São Paulo – CEP 05459-010

Tel.: 11 2997 5000 – [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

para cada "Food Truck", sendo que em cada final de semana e cada feriado deve haver o mínimo de **3 (três) veículos "Food Truck"** - um veículo para cada segmento de "Food Truck" (doces, salgados ou mistos de doces e salgados), ficando a cargo de cada AUTORIZADO organizar o rodízio integrado entre os credenciados, com a concordância escrita de todos, e apresentar mensalmente - todo dia 15 - à administração da Unidade, um programa unificado com a escala dos veículos para o mês seguinte.

## 7. ESTIMATIVA MENSAL DE USUÁRIOS DO PARQUE

O número médio de visitantes na FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE é de aproximadamente 30.000 (trinta mil) visitantes mensais.

## 8. OBSERVAÇÕES GERAIS

8.1. As áreas onde deverão ser instalados os veículos "Food Trucks" estão definidas no **ANEXO IV - MAPA**, elaborado pela administração da Unidade de Conservação, que será responsável por esclarecer possíveis dúvidas e definir eventual remanejamento de local para instalação dos mesmos, a partir da análise de conveniência visando melhor atendimento ao público, com menor impacto nas atividades da Unidade;

8.2. Poderão ser comercializados alimentos preparados e produtos alimentícios industrializados prontos para consumo, perecíveis ou não, sendo que para fins deste Chamamento consideram-se:

- Produto ou alimento perecível: produto alimentício, "in natura", semipreparado, industrializado ou preparado, pronto para o consumo que, pela sua natureza ou composição, necessita de condições especiais de temperatura para sua conservação (refrigeração, congelamento ou aquecimento), tais como bebidas e alimentos à base de leite, produtos lácteos, ovos, carnes, aves, pescados, mariscos ou outros ingredientes;
- Produto ou alimento não perecível: produto alimentício que pode ser mantido em temperatura ambiente até seu consumo, em virtude de sua natureza e composição, e que não necessita condições especiais de conservação (refrigeração, congelamento ou aquecimento), desde que observadas as condições de conservação e armazenamento adequadas, as características intrínsecas dos alimentos e bebidas, o tempo de vida útil e o prazo de validade;
- Somente será permitida a comercialização de produtos ou alimentos perecíveis mediante a disponibilização de equipamentos específicos, em



FUNDAÇÃO FLORESTAL

número suficiente, que garantam as condições especiais de conservação dos alimentos resfriados, congelados ou aquecidos;

8.3. A violação pelo AUTORIZADO das cláusulas ou condições aqui estabelecidas acarretará a revogação da presente autorização, garantida a defesa prévia, no prazo de cinco (05) dias úteis;

8.4. O armazenamento, o transporte, a manipulação e a venda de alimentos deverão observar a legislação sanitária vigente no âmbito federal, estadual e municipal. Nos locais em que seja inviável a ligação na rede de esgotos e as atividades gerem resíduos líquidos, o AUTORIZADO deverá providenciar um depósito de captação para estes resíduos líquidos gerados, visando posterior descarte, de acordo com a legislação em vigor, e em local a ser definido conjuntamente com a administração da Unidade de Conservação, vedado o descarte na rede pluvial;

8.5. É vedado ao AUTORIZADO:

- Adulterar, rasurar ou emprestar, a qualquer título, documentos emitidos pela Fundação Florestal e/ou administração da Unidade de Conservação.
- Ceder ou transferir a terceiros a Autorização de Uso outorgada, sob pena da mesma ser revogada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, retornando a área à disponibilidade da AUTORIZANTE, sem direito a qualquer indenização, a qualquer tempo e título;
- Colocar mesas e cadeiras fora da área pré-estabelecida pela administração da Unidade de Conservação;
- Oferecer produtos ou equipamentos com problemas de manutenção, em mau estado de conservação ou condições de segurança;
- Utilizar mais de um aparelho de som simultaneamente, considerando o conjunto de "Food Trucks" operando naquele período;
- Utilizar embalagens de isopor ou outras de material não reciclável;
- Comercializar **bebidas alcoólicas**;

8.6. Qualquer dúvida sobre este chamamento deve ser resolvida com o gestor da FEENA, Sr. José Renato dos Santos, por meio do telefone 019.3525-7036, em horário comercial, das 09h00 às 17h00, a partir da publicação deste EDITAL.

## 9. PENALIDADES E REVOGAÇÃO

9.1. Pelo descumprimento dos **itens 4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO AUTORIZADO, 6. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO e 8. OBSERVAÇÕES GERAIS**, previstos neste EDITAL, e demais normas incidentes, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isoladamente ou em conjunto:

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12  
Alto de Pinheiros – São Paulo – CEP 05459-010  
Tel.: 11 2997 5000 – [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- 9.1.1. Advertência, com prazo para providências necessárias.
- 9.1.2. Cobrança por eventual dano ou prejuízo verificado; e
- 9.1.3. Revogação da Autorização.

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12  
Alto de Pinheiros – São Paulo – CEP 05459-010  
Tel.: 11 2997 5000 – [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO FF N° 004/2017 – EDITAL**

**PROCESSO FF n° 288 /2017 - NIS 2004213**

**FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE**

**ANEXO I**

**MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE/PROPOSTA**

**À**

**FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**REF.: CHAMAMENTO PÚBLICO FF n° 004/2017**

Prezados Senhores,

Vimos através deste documento, manifestar o nosso interesse em participar do Chamamento Público, e formalizar a proposta para outorga de **AUTORIZAÇÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E GRATUITO**, para instalação e funcionamento de 01 (um) veículo tipo “Food Truck” na Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade – FEENA, em Rio Claro, SP.

Caso sejamos selecionados, nos comprometemos a assinar o **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO** no prazo determinado no documento de convocação.

Concordamos em não ter direito à exclusividade, reconhecendo à Fundação Florestal o direito de, a seu critério e a qualquer tempo, dar em utilização outros pontos de interesse comercial para a mesma atividade.

**Proponente** (Nome Fantasia)

.....

**Segmento, entre as opções – “doces”, “salgados” ou “mistos de doces e salgados”**

.....

**Estamos cientes e de acordo com o conteúdo deste EDITAL, especificamente quanto a:**



FUNDAÇÃO FLORESTAL

**1. Número de veículos: 12 (doze)** veículos "Food Trucks" receberão a Autorização de Uso, no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) por cada segmento de "Food Truck", **não sendo aceito mais de 01 (um) veículo por proponente.**

**2. Frequência:** Presença mínima obrigatória de 01 (um) final de semana ou 01 (um) feriado por mês para cada "Food Truck", sendo que a cada final de semana e a cada feriado deve haver no mínimo **3 (três) veículos "Food Trucks"**, 01 (um) veículo para cada segmento de "Food Truck" (doces, salgados ou mistos de doces e salgados). Ficará sob a responsabilidade de cada AUTORIZADO, e mediante concordância escrita, organizar o rodízio integrado entre todos os credenciados, apresentando mensalmente à administração da Unidade – todo dia 15 – a programação mensal de escala dos veículos para o mês seguinte. No entanto, o número mínimo e obrigatório de veículos por final de semana pode vir a ser ampliado por solicitação da FEENA para atender demandas de eventos, ou reduzidas em virtude de baixa frequência na Unidade, por motivos climatológicos ou sazonais, ficando a AUTORIZADA desobrigada formalmente pela administração da Unidade de Conservação, do cumprimento da escala.

**3. Horário.** É obrigatório que o serviço de "Food Truck" esteja em funcionamento e disponibilizado integralmente ao que se propõe, no horário das 10h00 às 17h00, e posicionado no local com a antecedência necessária para o cumprimento do horário estabelecido para abertura às 10h00.

**4. Necessidade de sorteio.** Caso haja mais de 12 (doze) interessados com documentação e inscrição aprovadas, a Fundação Florestal efetuará um sorteio por segmento, em sessão pública, para definir os contemplados, garantindo o mínimo de três e o máximo de cinco veículos por cada segmento de "Food Truck", na sala de reuniões da Sede da FEENA, situada na Avenida Navarro de Andrade, s/n, CEP: 13500.970, CX. Postal 29 – Município de Rio Claro, SP, às 10h00 do dia **03 de maio de 2017.**

**Na presente data entregamos os seguintes documentos em cópias simples:**

**1. relativos ao serviço de FOOD TRUCK:**

- CADIN Estadual;
- Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (CNPJ);
- Licença de Funcionamento emitida pela VIGILÂNCIA SANITÁRIA, específica para este veículo e equipamento, com validade não expirada;
- Declaração Cadastral emitida pela Prefeitura Municipal, destacando este veículo e equipamento;
- Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal, destacando este veículo e equipamento;



FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Quatro fotografias atualizadas (de 2017), com tamanho individual de 10X15 cm, não repetindo ângulo do veículo – sendo duas internas e duas externas;
- Cardápio com itens a serem comercializados e preços que serão praticados;
- Documentação do veículo, com validade não expirada: IPVA, Licenciamento, DPVAT etc.

**2. relativos ao representante legal e ao motorista do veículo:**

- RG e CPF do Representante Legal;
- CNH do motorista do veículo, em validade e com categoria de acordo ao veículo.

NOME completo: .....

Telefone (com DDD):.....

E-mail:.....

.....  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

(CASO O REPRESENTANTE LEGAL ESTEJA SENDO REPRESENTADO POR OUTROS, É OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE PROCURAÇÃO AUTENTICADA, RG E CPF)

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO Nº \_\_\_\_\_/2017.

(assinatura do funcionário da FEENA que emite o protocolo):

.....

(carimbo da FEENA)

São Paulo, \_\_\_\_\_ de abril de 2017.





FUNDAÇÃO FLORESTAL

**CHAMAMENTO PÚBLICO FF N° 004/2017 – EDITAL**

**PROCESSO FF n° 288 /2017 - NIS 2004213**

**FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE**

**ANEXO II**

**ATESTADO DE VISTORIA**

Atesto que a empresa

.....  
representada por

.....  
RG n° ..... CPF n°.....  
**vistoriou as dependências da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade**, com a finalidade de certificar-se das condições do espaço e infraestrutura destinadas à instalação dos serviços de “Food Trucks” na unidade, objeto do Chamamento Público.

.....  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO DA VISTORIA

**Fundação Florestal/ FEENA**

Rio Claro, .... de abril de 2017

**PROTOCOLO DE RECEBIMENTO N° \_\_\_\_\_/2017.**

(assinatura do funcionário da FEENA que emite o protocolo):

.....  
(carimbo da FEENA)

São Paulo, \_\_\_\_\_ de abril de 2017.

(carimbo da FEENA):



FUNDAÇÃO FLORESTAL

CHAMAMENTO PÚBLICO FF Nº 004/2017 – EDITAL

PROCESSO FF nº 288 /2017 - NIS 2004213

FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE

### ANEXO III

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECÍPIO E JRAZATO  
2017/2017  
Processo FF nº 288/2017 nº NIS 2004213

Pelo presente instrumento, a **FUNDAÇÃO PARA A CONSERVAÇÃO E A PRODUÇÃO FLORESTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**, sediada Av. Prof. Frederico Hermann Junior nº 345, prédio 12, 1 andar, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05459-010, inscrita no MPJ/MS sob o nº 56.825.110/0001-47, e com Inscrição Estadual de nº 111.796.293-112, ora nomeada **AUTORIZANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **Eduardo Soares de Camargo**, portador da cédula de identidade RJ nº 7.151.972-5 SP/SP, e inscrito no CPF/MS sob o nº 036.904.628-51, e após seleção através do Chamamento Público nº 004/2017, expede a presente **AUTORIZAÇÃO DE USO**, que será regida pelas cláusulas e condições abaixo, em favor do \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ (cidade) / SP, CEP \_\_\_\_\_, inscrito no MPJ/MS sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador do RJ nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MS sob o nº \_\_\_\_\_, ora nomeado **AUTORIZADO**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1. Por fora do Decreto nº 51.453/2006 e alterações posteriores, a **AUTORIZANTE** gestora administrativa da Floresta Estadual Edmundo Navarro de Andrade nº FEENA, situada na Avenida Navarro de Andrade, s/n, CEP 13500-970 CX. Postal 29 nº Município de Rio Claro, SP, e nesta condição, outorga ao \_\_\_\_\_, o uso do imóvel consistente em uma área aproximada de 20 m<sup>2</sup> (vinte metros quadrados), em local determinado pela administração para ali instalar o serviço de ifood Truck.

1.1. A presente Autorização de Uso não assegura exclusividade **AUTORIZADA**, podendo ser outorgadas outras Autorizações de Uso com a mesma finalidade, mediante avaliação e concordância da **AUTORIZANTE**, atendidos os critérios de interesse público.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

## CLÁUSULA SEGUNDA

2. Em virtude de ter sido selecionada em Chamamento Público, a **AUTORIZANTE** outorga o uso do espaço mencionado na cláusula primeira, ficando a empresa \_\_\_\_\_ autorizada a ocupá-lo, para o fim específico de explorar os serviços de food truck objeto deste instrumento após assinatura do presente Termo.

## CLÁUSULA TERCEIRA

3. A presente Autorização de Uso outorgada a título precário e gratuito, e revogável a qualquer tempo e iure libitum da **AUTORIZANTE**, obrigando-se a **AUTORIZADA** a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamá-lo, sem direito a pleitear qualquer pagamento ou indenização, seja a que título for, inclusive por benfeitorias nele realizadas, ainda que necessárias, as quais passarão a integrar o patrimônio da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

## CLÁUSULA QUARTA

4. Em decorrência desta Autorização de Uso a **AUTORIZADA** se obriga a:

4.1. Atender s determinações da administração da Unidade de Conservação no tocante segurança, limpeza e conservação da rea;

4.2. Restringir a utilização dos equipamentos instalados aos fins que motivaram esta Autorização, com estrita observância s condições presentes e aquelas constantes do Edital que norteou o Chamamento Público;

4.3. Cumprir com todas as obrigações constantes no **EDITAL e seus anexos**, que passam a fazer parte integrante do presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO**;

4.4. Utilizar a rea ora autorizada em atividades compatíveis com os objetivos do Plano de Manejo e do modo operante da **FEPA**;

4.5. Manter o espaço e os equipamentos dentro dos mais rigorosos requisitos técnicos, observadas as necessárias normas de segurança, reparando imediatamente qualquer dano que porventura venha a ocorrer no local, no imóvel e/ou em qualquer de seus equipamentos;

4.6. Cumprir as exigências da **AUTORIZANTE**, bem como observar as normas dos rios estaduais que, a qualquer tempo, sejam consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista a finalidade pública, especialmente quanto a intervenções na rea ora autorizada;



## FUNDAÇÃO FLORESTAL

4.7. Comunicar imediatamente Diretoria Executiva da **AUTORIZANTE**, qualquer fato novo ou relevante a respeito dos aspectos técnicos ou de uso e conservação da rea, sendo vedado o transpasse da Autorização a terceiros, sem prévia e expressa manifestação da **AUTORIZANTE**;

4.8. Responsabilizar-se por eventuais danos causados Fundação Florestal ou a terceiros, diretamente ou por seus prepostos;

4.9. ... vedado **AUTORIZADA**, sem prévia e expressa autorização da **AUTORIZANTE**, introduzir quaisquer modificações no local cujo uso lhe permitido.

### CLÁUSULA QUINTA

5. A **AUTORIZANTE** se reserva o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar o exato cumprimento das obrigações estabelecidas no presente Termo, inclusive por meio da administração da **SEMA**, devendo nomear um fiscal a fim de acompanhar as atividades objeto da presente Autorização e Uso.

### CLÁUSULA SEXTA

6.1. O descumprimento pela **AUTORIZADA**, das cláusulas ou condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes da Lei Federal nº 9.985 de 18/07/2000 - Lei do SNUC, e das demais normas que regulam a matéria, acarretará a redução de pleno direito da presente Autorização, sem prejuízo das sanções cíveis, penais ou administrativas, independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial.

6.2. Em nenhuma hipótese a **AUTORIZANTE** se obrigará perante terceiros por compromissos assumidos pela **AUTORIZADA**.

### CLÁUSULA SÉTIMA

7. A não restituição imediata da rea pela **AUTORIZADA**, tanto nas hipóteses supracitadas como na da cláusula terceira, caracterizará esbulho possessório e ensejará a sua retomada pela forma cabível, inclusive ao de reintegração de posse com direito a liminar.

### CLÁUSULA OITAVA

8. Pelo descumprimento da presente Autorização, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, isoladamente ou em conjunto:

- Advertência; perdendo prazo para providências necessárias;



## FUNDAÇÃO FLORESTAL

- Cobrança por eventual dano ou prejuízo verificado;
- Rescasso contratual; e
- Impedimento de contratar com a Fundação Florestal e demais órgãos da Administração Pública Estadual.

### dispositiva nona

9. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritos, o **EGITAL** e todos os seus **ANEXOS**.

### dispositiva décima

10. Neste ato, a **AUTORIZADA** declara que aceita esta Autorização de Uso em todos os seus termos, cláusulas e condições, reconhecendo-o como título executivo extrajudicial na forma do art. 784, inciso II, do Código de Processo Civil para efeito de cobrança de todos os valores apurados.

### dispositiva décima primeira

11. Fica eleito o foro da Capital do Estado de São Paulo, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para cumprir qualquer pendência oriunda da presente Autorização.

E assim foi lavrado o presente TERMO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais, depois de lidas e achadas conformes, so assinadas pelas partes e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

São Paulo, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.



FUNDAÇÃO FLORESTAL

AUTORIZANTE

\_\_\_\_\_  
EDUARDO SOARES DE CAMARÃO  
Diretor Executivo Fundação Florestal

AUTORIZADA

\_\_\_\_\_  
Nome:

TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_

nome:

R.F:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

nome:

R.F:

CPF:

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO PRECISO E JRAZGO - TAM/ST n° \_\_\_\_/2017 - Processo ST n°  
288/2017 n° NIS 2004213

**CHAMAMENTO PÚBLICO FF N° 004/2017 – EDITAL**

**PROCESSO FF n° 288 /2017 - NIS 2004213**

Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12  
Alto de Pinheiros – São Paulo – CEP 05459-010  
Tel.: 11 2997 5000 – [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)

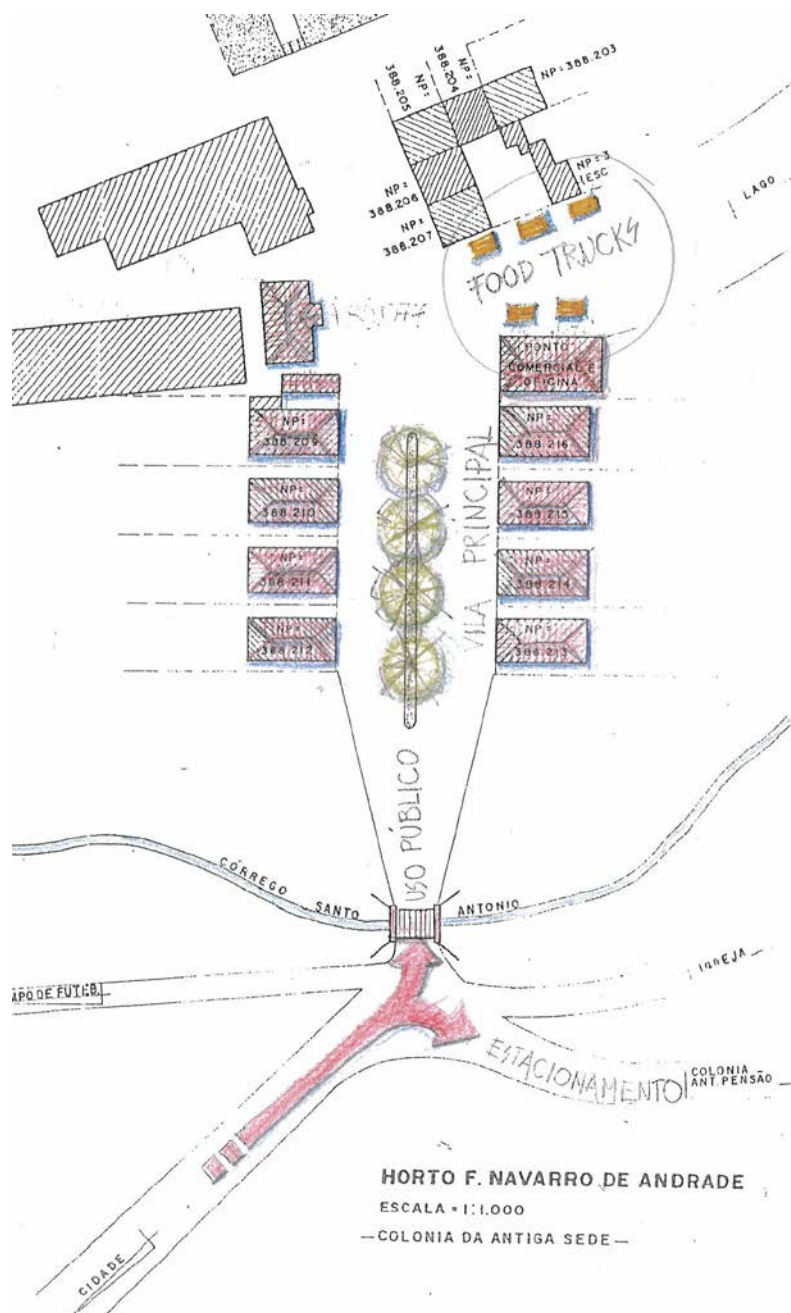


FUNDAÇÃO FLORESTAL

FLORESTA ESTADUAL EDMUNDO NAVARRO DE ANDRADE

ANEXO IV

MAPA DE LOCALIZAÇÃO DOS VEÍCULOS "FOOD TRUCKS"



Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – Prédio 12  
Alto de Pinheiros – São Paulo – CEP 05459-010  
Tel.: 11 2997 5000 – [www.fflorestal.sp.gov.br](http://www.fflorestal.sp.gov.br)

GOVERNO DO ESTADO  
**SÃO PAULO**  
Secretaria do Meio Ambiente